



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 017

Tema:	Avaliação Médico Pericial - Afastamento por Invalidez		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 024-R
		Vigência:	30/05/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Direcionar o servidor que se encontra em recorrentes prorrogações de licença médica da própria saúde para orientação previdenciária, prevenção de afastamento definitivo e registro de sua situação para acompanhamento em próximos retornos à perícia médica.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, art. 51;
- 3.2 Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e suas alterações, arts. 28 e 29;
- 3.3 Portaria IPAJM nº 005-R, de 16 de janeiro de 2012;
- 3.4 Portaria IPAJM nº 011-R, de 22 de fevereiro de 2018.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Incapacidade Laborativa:** impossibilidade da pessoa desempenhar atividade laborativa em consequência de alterações de sua saúde física e mental provocadas por doença ou acidente, podendo ser temporária ou permanente;
- 4.2 **Junta Médica:** conjunto de médicos peritos, designados pelo IPAJM para realização de inspeção médica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



- 4.3 **Laudo Médico Pericial:** parecer emitido pelo Médico Perito ou Junta Médica;
- 4.4 **Médico Perito:** profissional oficial, designado pelo IPAJM, com prática em perícia médica previdenciária;
- 4.5 **Médico Assistente:** profissional da rede pública ou privada que concede o atestado/laudo médico, bem como orienta e acompanha o tratamento do segurado e dependente;
- 4.6 **Prontuário Médico:** conjunto de documentos referentes a todos os registros de atendimentos e afastamentos por licenças do servidor, respaldados em atestados médicos e/ou laudos médicos periciais;
- 4.7 **Reversão de aposentadoria:** é o retorno à atividade, do servidor público aposentado por invalidez, quando insubsistentes os motivos de sua aposentadoria e julgado apto em inspeção médica oficial.

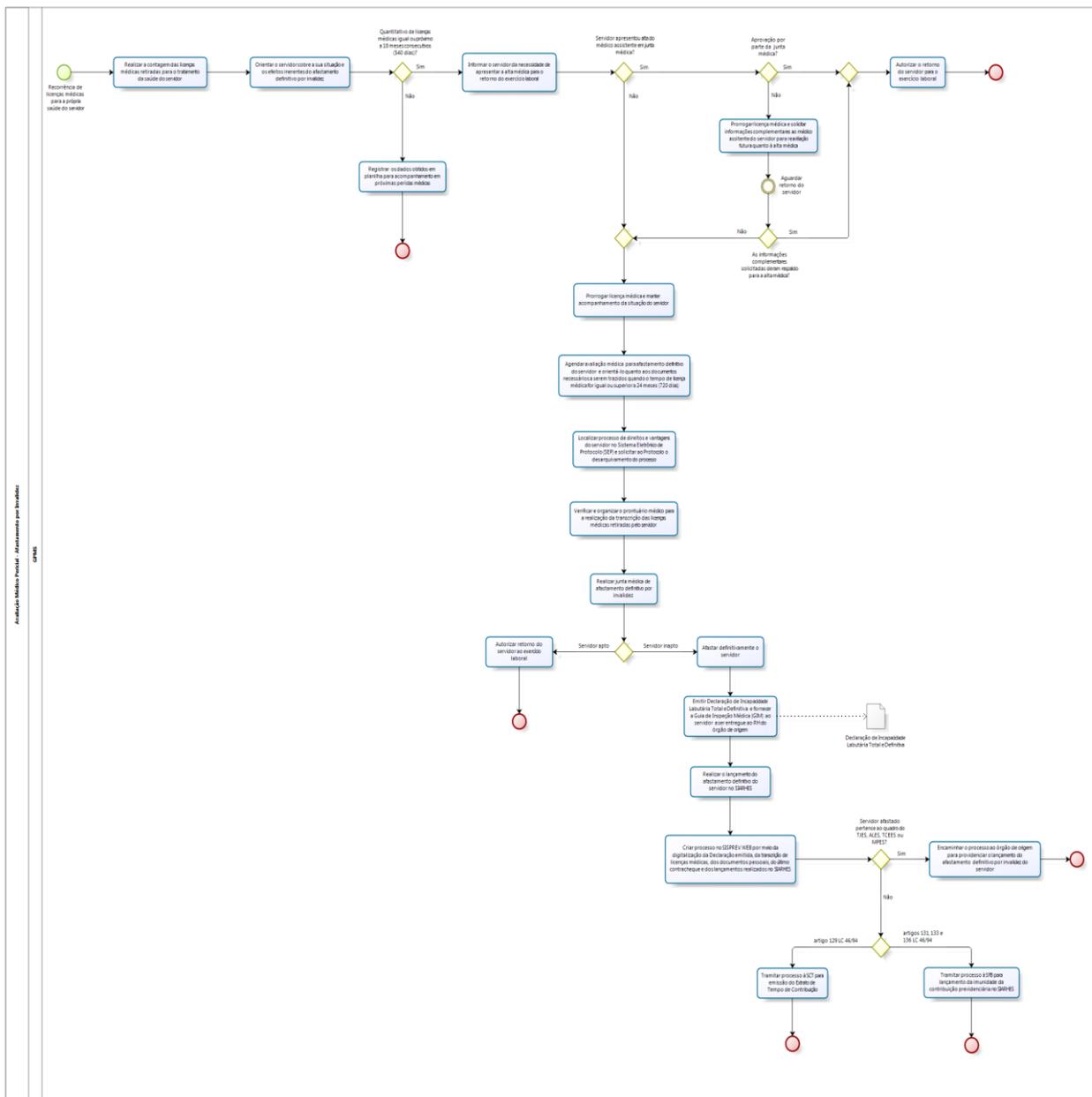
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS).



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para realizar a avaliação médico pericial de afastamento definitivo por invalidez, faz-se necessário observar o fluxograma abaixo:





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Importante solicitar a todos os servidores da Perícia Médica para que estejam atentos à indicação de tempo de licença para própria saúde do servidor. Ou, dependendo da percepção de quantidade elevada de licenças, encaminhar o prontuário para o Psicólogo para contagem de tempo, registro na planilha para futura orientação e fixação do informativo pertinente à situação do servidor na capa do prontuário (canto direito superior).
- 7.2 A contagem do tempo das licenças médicas retiradas pelo servidor para o tratamento da própria saúde é realizada por meio da verificação do prontuário médico e do relatório disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES). Nos casos dos servidores do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas e do Ministério Público a contagem é feita somente pelo prontuário médico em função do não lançamento das licenças no SIARHES.
- 7.3 A junta médica de aposentadoria por invalidez é composta por 3(três) médicos peritos.
- 7.4 A Emissão da Declaração de Incapacidade Labutária Total e Definitiva é realizada em 3 (três) vias, sendo: 1 (uma) anexada ao processo de direitos e vantagens, 1 (uma) anexada ao prontuário médico e a outra entregue ao servidor.
- 7.5 Após o afastamento definitivo do servidor é feito o lançamento imediato no SIARHES:
- Na tela “Vínculo” – consulta do fundo previdenciário ao qual o servidor pertence;
 - Na tela “Projeto/Atividade dos Servidores” – primeiramente é realizado o lançamento no campo “término” com a data do último dia do mês anterior ao afastamento definitivo do servidor e posteriormente é lançada no campo “início” a data do primeiro dia do mês do afastamento ocorrido. Em seguida, é feita a alteração da classificação para benefício previdenciário de acordo com o órgão de origem e fundo de previdência ao qual o servidor pertença (Financeiro ou Previdenciário);
 - Na tela “Licenças/Afastamentos” – lançamento da data do AFP (afastamento por inaptidão).
- 7.6 Criado o processo no SISPREV WEB, é alterada na tela “Lotação do Segurado” a situação funcional do servidor para AFP e inserida a data do seu afastamento definitivo.
- 7.7 Ao final dos procedimentos internos da Gerência de Perícia Médica e Social, o processo de direitos e vantagens do servidor é tramitado para:
- Subgerência de Cadastro e Tempo e Contribuição (SCT) onde é realizada a contagem do tempo de contribuição do servidor nos casos enquadrados no artigo 129 da LC nº 46/94;
 - Subgerência de Folha de Benefícios (SFB) onde é realizado o lançamento da imunidade da contribuição previdenciária no SIARHES;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas ou Ministério Público para o lançamento do afastamento definitivo do servidor. Em seguida, retornar o processo ao IPAJM para prosseguimento quanto à fixação do provento do servidor.
- 7.8 Após a contagem do tempo de contribuição do servidor realizada na SCT e do lançamento da imunidade de contribuição previdenciária no SIARHES realizado na SFB, o processo é tramitado para a Subgerência de Fixação e Revisão (SFR) para fixação de proventos do servidor.
- 7.9 De acordo com o art. 28, parágrafo único da LC 282/2004, regulamentado pela Portaria IPAJM nº 011-R de 22 de fevereiro 2018, as aposentadorias por invalidez concedidas pelo Estado serão objeto de reavaliações periódicas.
- 7.10 A Reversão da aposentadoria por invalidez requerida pelo segurado se dará pela reavaliação do mesmo por junta médica composta por 3 (três) médicos, mediante a comprovação da insubsistência dos motivos que justificaram o seu afastamento laboral definitivo.

8. ANEXOS

- 8.1 ANEXO I – INFORMATIVO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA AFASTAMENTO DEFINITIVO
- 8.2 ANEXO II – INFORMATIVO LIMITE DE LICENÇA MÉDICA EXTRAPOLADO
- 8.3 ANEXO III – INFORMATIVO ENCAMINHAMENTO À JUNTA DE APOSENTADORIA
- 8.4 ANEXO IV – INFORMATIVO ORIENTAÇÃO JUNTA DE APOSENTADORIA AGENDADA

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Maria Antonieta Fraga Ferreira Psicólogo Previdenciário	Ana Paula Souza Vilar Lyrio Analista Previdenciário
Elaborado em 23/05/2018	
APROVAÇÃO:	
Fátima Sueli dos Santos Ribeiro Gerente GPMS	Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica
Anckimar Pratissolli Presidente Executivo	Aprovado em



ANEXO I – INFORMATIVO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA AFASTAMENTO
DEFINITIVO

ATENÇÃO MÉDICO PERITO

ORIENTAÇÃO PREVENTIVA SOBRE AFASTAMENTO DEFINITIVO

IDADE:

DATA NASCIMENTO:

NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA MÉDICA:

ARTIGO:

CID:

TÉRMINO DA ÚLTIMA LICENÇA:

TELEFONE DE CONTATO:

**CASO O SERVIDOR RETORNE À PERÍCIA MÉDICA PARA LICENÇA
RECORRENTE PARA A PRÓPRIA SAÚDE, ENCAMINHÁ-LO PARA
ORIENTAÇÃO E CONTAGEM DE TEMPO.**

NÚMERO FUNCIONAL:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO:

FALTA AVERBAR TEMPO?



ANEXO II – INFORMATIVO LIMITE DE LICENÇA MÉDICA EXTRAPOLADO

FAVOR NÃO RETIRAR ESTE AVISO

LIMITE DE LICENÇA MÉDICA EXTRAPOLADO (ACIMA DE 720 DIAS)

DATA NASCIMENTO:

NÚMERO DIAS DE LICENÇA MÉDICA:

ARTIGO:

CID:

TÉRMINO DA ÚLTIMA LICENÇA:

TELEFONE DE CONTATO:

CASO O SERVIDOR RETORNE À PERÍCIA MÉDICA PARA LICENÇA PARA PRÓPRIA SAÚDE, ENCAMINHÁ-LO PARA ORIENTAÇÃO OU AGENDAMENTO DE JUNTA DE APOSENTADORIA.

NÚMERO FUNCIONAL:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO:

FALTA AVERBAR TEMPO?



ANEXO III – INFORMATIVO ENCAMINHAMENTO À JUNTA DE APOSENTADORIA

ATENÇÃO

RETORNAR ESTE PRONTUÁRIO PARA O PSICÓLOGO

JUNTA DE APOSENTADORIA

DATA DE NASCIMENTO:

NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA MÉDICA:

ARTIGO:

CID:

TÉRMINO DA ÚLTIMA LICENÇA:

TELEFONE DE CONTATO:

DATA DA JUNTA MÉDICA:

HORÁRIO:

NÚMERO FUNCIONAL:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO:



ANEXO IV – INFORMATIVO ORIENTAÇÃO JUNTA DE APOSENTADORIA
AGENDADA

VOCÊ FOI ENCAMINHADO (A) PARA A JUNTA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ QUE OCORRERÁ NA DATA E HORÁRIO:

O QUE VOCÊ DEVERÁ PROVIDENCIAR AO FINAL DA SUA ÚLTIMA LICENÇA MÉDICA:

→ **NOVO LAUDO MÉDICO** (BEM DESCRITIVO, COM CID E INFORMANDO SOBRE A CONDIÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL)

→ NOVA **GIM** (3 VIAS CARIMBADAS E ASSINADAS PELA CHEFIA **COM O ÚLTIMO DIA DA LICENÇA:**

→ CÓPIA SIMPLES DE **LAUDOS DE EXAMES RECENTES** (QUE AINDA NÃO CONSTAM EM SEU PRONTUÁRIO MÉDICO)

→ **CÓPIA SIMPLES E ORIGINAL** (PARA CONFERÊNCIA) DA **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** (SE VOCÊ NUNCA SE CASOU NO CIVIL) OU **CASAMENTO/ DIVÓRCIO**, CÓPIA DO **CPF, IDENTIDADE E ÚLTIMO CONTRACHEQUE**

PRÓXIMO AO TÉRMINO DA LICENÇA MÉDICA (/ /) ENTRE EM CONTATO COM A PERÍCIA MÉDICA DO IPAJM PARA CONFIRMAR A DATA DE SUA AVALIAÇÃO MÉDICA.

TELEFONE DE CONTATO: (27) 3636-4180.